



**Sumário**

<b>PORTARIAS</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAL</b> .....	<b>7</b>
<b>DECRETO</b> .....	<b>15</b>



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 259/2016**

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração:

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipal abaixo relacionados, suas férias regulamentares, a serem usufruídas do dia **02/01/2017** a **31/01/2017**, conforme seus respectivos períodos.

NOME	CARGO	PERÍODO
Terezinha Silva	Zeladora	16/07/2015 a 16/07/2016
Roseli da Silva	Zeladora	06/03/2016 a 06/03/2017
Ana Paula A. S. Bannwart	Aux. Serviços Gerais	03/06/2016 a 03/06/2017
Maisa Bonito Tessaro	Aux. Serviços Gerais	23/02/2016 a 23/02/2017
Dayane Alves Albuquerque	Aux. Serviços Gerais	16/03/2016 a 16/03/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 28 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ ROBERTO COCO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 003/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **LAUDENOR CANDIDO**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LAUDENOR CANDIDO** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.335.239-0- SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Serviços do Detran. Simbolo CC-03.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 004/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **ISMAEL DONIZETI PETRUCI**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010 e pela Lei nº 733/2013, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ISMAEL DONIZETI PETRUCI**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.147.581-7- SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial do Prefeito. Simbolo CC-01.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 005/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **GENERINO RECH**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **GENERINO RECH**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.045.635-6 - SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete. Simbolo CC-01.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 007/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART 63 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2011, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à Professora. **Angela Roberta Neves de Brito Pinto**, portadora do RG sob o nº 5.843.765-4 SSP PR, a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor inicial da carreira do Professor, Nível (NB40) classe (1) pelo exercício da Direção do Departamento Municipal de Educação e Cultura nos termos do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 009/2011, alterada pela Lei Complementar nº 012/2011.

**Art. 2º** A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

**Art. 3º** Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Formosa do Oeste, Pr 02 de janeiro 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 009/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR** , Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **JOSE GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, para assinar e responder pela função de Encarregado do Serviço de Patio, a partir do dia 02/01/2017, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 03 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 011/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 007/2017 de 04/01/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública Municipal **APARECIDA P. S. CAVALCANTE**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) suas férias regulamentares, referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016, a serem usufruídas a partir de 09/01/2017 a 07/02/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 006/2017 de 04/01/2016.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública Municipal **MARINETE DA SILVA CORREA**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, suas férias regulamentares, referente ao período de 16/07/2014 a 16/07/2015, a serem usufruídas a partir de 09/01/2017 a 07/02/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 015/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento protocolado sob o Nº: 012/2017 de 05/01/2016.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário público Municipal **JOSÉ ALVES BARBOSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, suas férias regulamentares, referente ao período de 23/09/2015 a 23/09/2016, a serem usufruídas a partir de 23/01/2017 a 21/02/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 013/2017**

**SÚMULA:** Designa os servidores responsáveis pelo cumprimento de obrigações administrativas relativos a obras, bens, materiais e serviços referente a contratos celebrados por este Município.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente que trata da matéria;

RESOLVE

**Art. 1º. – DESIGNAR** servidores municipais para responderem pelo cumprimento de obrigações administrativas relativos a obras, bens, materiais e serviços referente à contratos celebrados por este Município, em conformidade com as seguintes situações:

a) Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução dos contratos celebrados, fica designado o Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 9.782.957-8, CPF nº. 086.982.179-23.

b) Para exercer a responsabilidade administrativa de **Fiscalização e de Recebimento Definitivo** em relação às obras e serviços de engenharia, durante a execução dos contratos celebrados, fica designado o servidor público Senhor **NILTON PICKLER**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 251.791.019-72 e da CL. RG. nº. 123.147-2 SSP/PR;

c) Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** em relação às compras e serviços comuns, durante a execução dos contratos celebrados, ficam designados os seguintes servidores, conforme a destinação do objeto:

1) Servidor Público, **JOSE GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Diretor de Infra-Estrutura Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 – SSP/PR ;

2) Servidor Público, **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF nº. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.458.815-5 SSP/PR;

3) Servidora Pública **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 - SSP/PR;

4) Servidora Pública, **ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de 1ª à 4ª séries do 1º Grau, portadora do CPF nº.827.577.049-15 , e da Cédula de Identidade RG nº. 5.843.765-4 - SSP/PR;

5) Servidora Pública **JOSIANI PATRÍCIA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Nutricionista, portadora do CPF nº. 040.035.459-40, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.916.919-6 SSP/PR;

6) Servidor Público **ROGER CONDE TISSIANI**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº. 913.154.419-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 6.363.948-6 SSP/PR;

7) Servidora Pública, **DIONE FERNANDO DOMINGOS DE AGUIAR**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, portadora do CPF nº. 066.515.519-06, e da Cédula de Identidade RG nº. 10.533.425-7 SSP/PR;

8) Servidora Pública **ROSILENE ALVES GALANE**, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímica, portadora do CPF 031.513.589-18 e RG 7.505.076-3 – SSP/PR;

9) Servidora Publica **ESTELAMARIS LOPES DE CASTRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Finanças, portadora do CPF nº 553.052.299-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.584.007-9 – SSP/PR

10) Servidor Publico **BRUNO FELIPE A. REGGIANE**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, portador do CPF nº 090.299.329-10, e da Cédula de Identidade RG nº. 10.553.862-6 – SSP/PR

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Item C, do Artigo 1º desta, a Comissão ora designada deverá reunir-se sempre que necessário, com a presença mínima de 2/3 de funcionários efetivos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portaria nº. 179/2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 014/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **Comissão Permanente** para proceder a abertura e julgamento de **Licitações** nas modalidades **Convite, Concurso e Tomadas de Preço**, bem como nos processos de justificativas de **Dispensa** e **Inexigibilidade**, designa os suplentes da comissão, dando outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica nomeada a **Comissão Permanente** para proceder a abertura e julgamento de Licitações nas modalidades Convite, Concurso e Tomadas de Preços, bem como nos processos de justificativas de Dispensa e Inexigibilidade, composta da seguinte forma:

Presidente: JOSÉ BILO JUNIOR  
Secretária: AIRTON HERNANDES VERUSSA  
Membro: ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO

**Art. 2º.** Ficam ainda designados os Suplentes da Comissão Permanente, para atuarem nas reuniões, quando da eventual impossibilidade dos titulares, os quais serão convocados pela ordem, da seguinte forma:

Primeiro Suplente: PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO  
Segundo Suplente: VILMA GOMES DE CARVALHO DOS SANTOS  
Terceiro Suplente: ESTELAMARIS LOPES DE CASTRO

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 023/2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 006/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **LUCIMEIRA MARQUES GONÇALVES**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **LUCIMEIRA MARQUES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.813.517-8- SSP/PR no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Assistência Social - Símbolo CC-01 A. A partir do dia 20/01/2017.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 05 de janeiro de 2017

**PORTARIA Nº 008/2017**

**SÚMULA:** Nomeia **VILMA GOMES DE CARVALHO**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001, alterado pela Lei nº 583/2010, pela presente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **VILMA GOMES DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.622.249-0- SSP/PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Símbolo CC-03.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 010/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**R ESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor, **JOSE GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, para assinar e responder pela função de Diretor de Infra-Estrutura Municipal, a partir do dia 02/01/2017, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** Em razão da nomeação estabelecida no artigo anterior, fica em consequência revogada a portaria Nº 009//2017 do dia 02/06/2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 05 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 016/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear **DAVI SILVA SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.772.090-1- SSP/PR no Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Serviço Público da Vila Aymores - Simbolo CC-06. A partir do dia 09/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARCELO PIMENTEL BANNWART**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.385.245-5- SSP/PR no Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Serviço de Patio - Simbolo CC-06. A partir do dia 09/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018/2017**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**R ESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Angela Roberta Neves de Brito Pinto**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.843.765-4 SSP/PR, para responder pela função de Diretor Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 06 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 019/2017**

**Nomeia G.M.C. Gerente Municipal de Convênios e Contratos, dando outras providências.**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designado o Senhor **NILTON PICKLER**, Funcionário Público Municipal efetivo na Função de Engenheiro Civil, como Gerente Municipal de Convênios e Contratos junto a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, aos 05 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**EDITAL****MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017****CRENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS****PREÂMBULO**

O Município de Formosa do Oeste, situada a Av. Severiano Bonfim dos Santos, ainda pelo telefone (44) 3526-1122 bem como de avisos que venham a ser publicados no órgão oficial do Município, torna público que estará recebendo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia **09/01/2017**, ficando permanente aberto, no horário de expediente, das 8:00(oito) às 11:30 (doze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) as 17:00 (dezessete) horas, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas neste edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1** - O objeto do presente é o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS estabelecidas no Município para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, conforme tabela abaixo:

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas privadas legalmente constituídas, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

**2.1.1** - Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Sergipe, n.º 85, Formosa do Oeste - Pr, ou na sua própria sede através de autorização assinada pelo Departamento competente autorizando a entrega do objeto contratado ao paciente;

**2.1.2** - Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega, providenciar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, no Departamento Municipal de Saúde, ou conforme autorização para entrega ao paciente.

**2.1.3** - Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;

**2.1.4** - Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

**2.1.5** - Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

**2.1.6** - Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

**2.1.7** - O valor estimado para a totalidade dos contratos é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 1.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar na Divisão de Compras e Licitações, um envelope fechado, identificado na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
VALOR  
DESCONTO ESTIMADO  
Formosa do Oeste - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2017.

**3.3.** Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

**3.4. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:**

**3.2.1** - Documentos de constituição da empresa (contrato social com todas as alterações havidas, estatuto, etc) devidamente registrada no órgão competente, podendo ser substituído por Certificado de Registro Cadastral com plena validade, fornecido pela Prefeitura Municipal de Formosa do oeste;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**3.2.2** - Certidões Negativas expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

**3.2.3** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR ESTIMADO
	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): <b>2) Preços de Medicamentos para Compras Públicas</b> – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - <b>1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor)</b> – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná, podendo serem acessadas através do seguinte site, <a href="http://www.anvisa.gov.br">www.anvisa.gov.br</a> , acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos  Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas, para o período de 12 (doze) meses.		
01	Medicamentos de Referência (ÉTICOS)	15%	60.000,00
02	Medicamentos Genéricos	30%	60.000,00
03	Medicamentos Similares	30%	60.000,00



3.2.4 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

3.2.6 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3.2.7 - Registro da Empresa junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

3.2.8 - Alvará Sanitário ;

3.2.9 - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior **com especialização em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF**, esta prova se dará através de:

a) Prova de registro do profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Medicina,

b) Prova de que o profissional possui especialização em **FARMÁCIA**;

c) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

3.2.10 - Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações deste edital e do futuro contrato e que não se acha impedido de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (Anexo 02);

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.5 - As propostas apresentadas serão abertas no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do protocolo, pela Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

4.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.2”, o valor será atualizado monetariamente no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que o profissional não tenha concorrido para o atraso.

4.4 - O valor estipulado no item 4.1 poderá ser reajustado na periodicidade não inferior a 12 (doze) meses da data do contrato, aplicando o mesmo índice de reajuste concedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

4.5 - As despesas decorrentes da contratação prevista neste edital serão cobertas pelas dotações:

	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECURSO	DESPESA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>339030090000 – Material Farmacológico</b>	<b>303</b>	<b>987</b>
	<b>339032000000 – Material, Bem para distribuição gratuita</b>	<b>303</b>	<b>1007</b>

#### DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

b) Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

c) Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

c.1) advertência;

c.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

c.3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

#### **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - Será de 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto do *Termo de Contrato (Anexo 03)* com as empresas, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.





(papel timbrado da empresa)

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**7.7** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.8** - São ainda obrigações dos credenciados:

**7.9** - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital e do Contrato;

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** - Efetuar pagamento em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal.

**8.2** - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

**8.3** – Em caso de atraso do pagamento previsto no item “10.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2** - Será facultado o Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal situada a Rua Av. Severiano Bonfim dos Santos, ainda pelo telefone (44) 3526-1122 bem como de avisos que venham a ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 06 de janeiro de 2017.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PROPOSTA**

Ao

Município de Formosa do Oeste – PR.

Referente Edital de Chamamento nº 001/2017

Prezados Senhores:

A empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado do Paraná, à Rua ....., n.º ....., inscrita no CNJP/MF sob n.º ....., neste ato representada pelo Senhor ....., na qualidade de ..... desta empresa, portador da Cédula de Identidade n.º RG ....., e do CPF sob n.º ....., abaixo assinado, vem desta forma atender o Edital de Chamamento acima referenciado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente é o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPEFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR ESTIMADO
	<p>CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): <b>2) Preços de Medicamentos para Compras Públicas</b> – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - <b>1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor)</b> – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná, podendo serem acessadas através do seguinte site, <a href="http://www.anvisa.gov.br">www.anvisa.gov.br</a>, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos</p> <p>Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas, para o período de 12 (doze) meses.</p>		
01	Medicamentos de Referência (ÉTICOS)		
02	Medicamentos Genéricos		



03	Medicamentos Similares		
----	------------------------	--	--

Atenciosamente

Formosa do Oeste, ..... de ..... de 2017.

---

 Nome e assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Chamamento n.º 001/2017, publicado pelo Município de Formosa do Oeste, na edição n.º ....., do Jornal “O Regional”, que obtemos todas as informações e das condições gerais das obrigações visando o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, que aceitamos integral e irretroativamente os termos e exigências do citado Edital e as partes dele integrante, bem como dos termos constantes do futuro contrato, e ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Formosa do Oeste, ..... de ..... de 2017.

---

 Nome e assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

..... (nome ou razão social do proponente) ....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada com firma reconhecida)

(papel timbrado da proponente)

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_,

Nº. do telefone \_\_\_\_\_ Nº. de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Email: \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor (acc) \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na qualidade de proponente do procedimento licitatório, através de seu representante legal, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)

CPF Nº. ....

RG Nº. ....



**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N.º ...../2017.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONSUBSTANCIADO PELO PROCESSO N.º -----/2017.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR** brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR, CPF. N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado à Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ..... com sede e foro na Avenida ....., n.º ....., cidade de ....., CEP n.º ....., Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) ..... portador do CPF sob n.º ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Pelo presente Contrato de Credenciamento, o Contratado compromete-se credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.**

**a)** Este Contrato é do tipo Compras, com fornecimento parcelado, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do **Edital de Chamamento 001/2017**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**b)** O valor estimado neste contrato é de R\$ ..... (.....).

**c)** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal.

**c.1)** – Nas **notas fiscais eletrônicas**, deverão constar: marca, validade e lote do medicamento, e as notas fiscais que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem c, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**c.2)** As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas assim que expedidas para o email: [comprasformosadoeste@hotmail.com](mailto:comprasformosadoeste@hotmail.com), pedindo confirmação de recebimento do email, ficando o Município isento quaisquer reclamações futuras.

**d)** Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea “c”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

**e)** A CONTRATADA especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND) sob n.º ....., emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o Certificado de Regularidade do FGTS sob n.º ....., emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

**e.1)** O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.

**e.2)** O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

**e.3)** Durante a execução do Contrato os valores não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA.**

**a)** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, iniciando em ..... de ..... de ..... e terminando em ..... de ..... de .....

**b)** O prazo de vigência deste contrato é de 13 (treze) meses, iniciando em ..... de ..... de ..... e terminando em ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado por igual período.

**c)** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal eletrônica.

**d)** A Nota Fiscal eletrônica deverá discriminar somente a quantidade e o item a ser entregue, não sendo aceita Nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega do objeto, devendo ainda a Nota ser entregue no ato do fornecimento do produto, diretamente à Administração da Prefeitura Municipal.

**e)** O recebimento do objeto licitado será efetivado nos seguintes termos:

**f.1) PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes na cláusula primeira;

**f.2) DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECURSO	DESPESA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>339030090000 – Material Farmacológico</b>	<b>303</b>	<b>987</b>
	<b>339032000000 – Material, Bem para distribuição gratuita</b>	<b>303</b>	<b>1007</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

a) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

b) Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

c) Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, adiante transcrito:

**c.1)** advertência;

**c.2)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

**c.3)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

**d)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**g)** Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, por meio de aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

**a)** violação das obrigações assumidas;

**b)** fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

**c)** abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

**d)** demais dispositivos previstos no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93.

**e)** Além das hipóteses estabelecidas que implique na rescisão contratual, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso A CONTRATADA estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná”.

#### **CLÁUSULA NOVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Edital de Chamamento nº. 001/2017 e Processo de Inexigibilidade ...../2017 datado do dia ..././2017 sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

**a)** Providenciar a execução do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**c)** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do contrato.

**d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do CONTRATANTE

g) A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar somente a quantidade e o material a ser entregue, não sendo aceita nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega do material, devendo ainda a Nota ser entregue no ato do fornecimento do produto, diretamente à Administração da Prefeitura Municipal.

**h) As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º -----/2017**

**Contrato n.º -----**

**Autorização de Compras n.º -----**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO

a) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **parcelada**, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Maranhão, 300, Formosa do Oeste - Pr, ou na sua própria sede através de autorização assinada pelo Departamento competente autorizando a entrega do objeto contratado, ao paciente constante da Receita do medicamento.

b) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega, providenciar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, no Departamento Municipal de Saúde e ao paciente constante da Receita do medicamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.
- c) O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais ou por interesse da Administração, conforme preceitua a Lei 8.666/93.
- d) O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.
- e) O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las.
- f) O CONTRATANTE se reserva o direito de não adquirir a totalidade dos itens do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N.º. 9.782.957-8, CPF n.º. 086.982.179-23; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n.º. 013/2017 de 05/01/2017.

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **AIRTON HERNANDES VERUSSA**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portadora do CPF n.º. 513.317.309-10, e da Cédula de Identidade RG n.º. 3.458.815-5 SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CPF.N.º**

**CPF.N.º**

**DECRETO****DECRETO Nº 001/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 1000/2006.

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a servidora Senhora SILVIA FERNANDES MOÇO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.394.695-0, CPF nº. 870.071.269-87, a ser Pregoeiro Oficial do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para a execução de pregões de aquisição de materiais e serviços comuns, atribuindo a mesma; a atribuição de elaboração e firmamento dos editais correspondentes, sempre com solicitação dos Departamentos que necessitam de aquisição dos mesmos.

**Art. 2º** - **RESOLVE** ainda **DESIGNAR** a Equipe de Apoio, constituída pelos servidores:

<u>NOME</u>	<u>RG.</u>	<u>CPF</u>
JOSIANI PATRÍCIA PEREIRA	7.916.919-6	040.035.459-40
AIRTON HERNANDES VERUSSA	3.458.815-5	513.317.309-10
ROSILENE PITON CONEGERO	5.146.353-6	742.180.189-87
EVAIR ANTONIO CAVALHEIRO	1.962.459-1	618.756.789-72
POLLYANNA SANTOS GIMENES	7.182.276-1	008.453.419-28
BRUNO FELIPE A. REGGIANI	10.553.862-6	090.299.329-10
ROSILENE ALVES GALANI	7.505.076-3	031.513.589-18
ESTELAMARIS LOPES DE CASTRO	3.584.007-9	553.052.299-87
JOSE BILO JUNIOR	7.912.441-9	040.599.019-70
CREUZA DOS SANTOS JORGE	3.542.535-7	503.142.209-25
PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO	9.782.957-8	086.982.179-23

**Art. 3º** - Para cada processo licitatório na modalidade de pregão, deverão reunir-se, no mínimo, além do pregoeiro, 03 (três) membros da Equipe de Apoio, sendo 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou ocupantes de empregos públicos, ficando automaticamente convocados através de editais a serem editados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e finalizando em 31/12/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 05 de janeiro de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

